

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE PLACAS, BOMBAS E ACESSÓRIOS DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DA UNIDADE EXECUTIVA SESC CENTRO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de placas do Sistema de Aquecimento Solar de Água (SAS), bomba de circulação e acessórios de instalação para a unidade Sesc Centro.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a retirada e descarte de 36 (TRINTA E SEIS) placas do sistema de aquecimento solar que apresentam defeitos devido às intempéries do tempo e o desgaste pelo uso com ressecamento das serpentinas que são em polipropileno e não permite reparos; vidros quebrados; vazamento e ressecamentos dos magotes. Para fazer a reposição é necessário o fornecimento e instalação de 28 (vinte e oito) placas de aquecimento solar (coletor solar fechada) de cobre e ou/alumínio dispostos paralelamente instalados em uma caixa de alumínio ou inox e fechados por vidro temperado com o tamanho 1,5x1m ou seja: 1,5 (um metro e meio) de comprimento por 01(um) metro de largura para substituir as que forem retiradas. Diante do exposto e mesmo tendo que substituir todas as placas ainda é um sistema muito econômico e eficaz que traz benefícios. O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas de sustentabilidade do Sesc e as próprias políticas sócio ambientais. Por outro lado, fontes de energia sustentáveis é uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam. Investir em energia solar é diminuir a necessidade de utilização de energia térmica. Enfim, sob o investimento em energia solar por meio de placas de aquecimento solar está plenamente justificado do ponto de vista financeiro, já que em funcionamento normal da unidade teríamos em média 600 (seiscentos) banhos por dia e com a água aquecida pelas placas evitaríamos o aumento considerável de energia fornecida pela concessionária de energia Enel.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1.	Sesc Centro	Placas do Sistema de Aquecimento Solar de Água (SAS)	UND	28
2.	Sesc Centro	Bomba de circulação para sistema de água quente das placas.	UND	01
3.	Sesc Centro	Bomba de circulação para sistema de água quente das plumadas.	UND	01
4.	Sesc Centro	CDT (controlador de temperatura) digital para bombas.	UND	01
5.	Sesc Centro	CDT (controlador de temperatura) digital para boiler	UND	01
6.	Sesc Centro	Quadro de comando para abrigo dos controladores.	UND	01

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

**ITEM 1** – 28 (vinte e oito) placas coletoras de aquecimento solar (coletor solar fechado) de cobre e/ou alumínio dispostos paralelamente instalados em uma caixa de alumínio ou inox e fechados por vidro temperado com o tamanho 1,5m x 1m, ou seja: 1,5 (um metro e meio) de comprimento por 01(um) metro de largura.

**ITEM 2** – 01 (uma) unidade de Bomba de circulação para sistema de água quente das placas para substituir a que está queimada: Bomba de água B-12 Nr 1/3 cv Monofásica 127v 220v: - Bocais sucção 3/4" x recalque 3/4". - Vazão máxima até 8m³/h. - Pressão máxima 26mca (2,6 bar). - Carcaça em ferro fundido GG-20; - Rotor semiaberto de alumínio; - Selo mecânico de cerâmica, 5/8" T6, grafite, inox 304, buna N; - Conexões rosca BSP.

**ITEM 3** – 01 (uma) unidade de Bomba de circulação para sistema de água quente das plumadas: Bomba circuladora de água quente 100W 220V: Corpo: Ferro fundido com revestimento cerâmico - Rotor: Plástico de engenharia - Potência: 100W - Tensão: 220V - Frequência: 60Hz - Temperatura da água: 5°C a 80°C - Pressão máxima.: 6,5mca - Vazão máx.: 45l/min - Conexões: Suc. e Rec.: 3/4" BSP

**ITEM 4** – 01 (uma) unidade de CDT (controlador de temperatura) digital para comandar as bombas das placas solar: sistemas de aquecimento solar para reservatórios térmicos; Alimentação: 230Vac ±10% (50/60Hz) ou na versão 115Vac ±10%(50/60Hz) Temperatura de operação: 0 a 50°C; Umidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação); Sensores: possui 2 sensores: Sensor T1: Coletor Solar – Sensor SB59, ponta metálica, Silicóne, 1m Sensor T2: Reservatório térmico – Sensor SB41, ponta plástica, 2m; Temperatura de controle: Sensor T1: -50 a 200°C / -58 a 392°F; Sensor T2: -50 a 105°C / -58 a 221°F; Resolução: 0,1°C entre -10 e 100°C e 1°C no restante da faixa; 1°F em toda a faixa; Saída de controle: possui uma saída de relé; PUMP- Saída de relé, máx. 1HPem 220Vca (1/2 HPem 127 Vca Dimensões: 104 x 148 x 32 mm; Display: LCD 2.75" com backlight.

**ITEM 5** – 01 (uma) unidade CDT (controlador de temperatura) Controlador de Temperatura TIC-17RGTi /09; Termostato para uso geral de fácil ajuste e fácil instalação; É aplicado tanto para o controle de calor como de frio; Possui uma única tecla para ajustar todos os seus parâmetros; Disponível em 16A para acionar direto motores de até 1HP; Atua na faixa de -50 a 105°C\*; Voltagem: alimentação de 115 ou 230 V (especificar na instalação); Tamanho do Sensor: Altura: 28mm; Largura: 71mm; Comprimento: 71mm.

**ITEM 6** – 1 (uma) unidade de Quadro de comando elétrico comprimento x Largura x Profundidade: 50 cm x 40 cm x 20 cm; Forma: Quadrada; Grau de proteção: IP20; Material: Aço.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento do presente certame será feito pelo critério de menor preço por item.

### 5. CONDIÇÕES DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Realizar os serviços de fornecimento, substituição e retirada de placas de aquecimento solar e demais itens necessários.

5.3. A empresa deverá fazer a retirada de 36 placas coletoras e a dispensa de todo o material que está instalado.

5.4. A empresa deverá fazer o fornecimento e instalação de 28 placas coletoras de aquecimento solar, e todos os materiais necessários na unidade Sesc Centro.

5.5. Os serviços deverão ter garantia de 90 (noventa dias) contado da data da emissão da nota fiscal.

5.6. As placas solares fornecidas deverão ter garantia mínima de 3 (anos) a partir da data de entrega constante na nota fiscal, já que o fornecimento e instalação das placas do Sistemas de Aquecimento Solar de Água (SAS) será pela contratada.

5.7. O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do PAF. (Pedido ao Fornecedor). O prazo de execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.8. O trabalho deverá ser executado de segunda a sexta feira em horário pré-estabelecido com a gerência da unidade.

5.9. Os serviços incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, bem como orientações para utilização normal e adequada do sistema.

5.10. No termino da instalação e manutenção do sistema de aquecimento solar, a empresa contratada apresentar um relatório impresso e enviado junto com a nota fiscal.

5.11. No caso de desacordo nos produtos e serviços, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas no contrato. E no caso de serviços fazer a correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação.

## 6. LOCAL DE ENTREGA, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

### 6.1 SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090 Inscrição Estadual: Imune

## 7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### 7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### 7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 7.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;
  - 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- b) Declaração de indicação do(s) responsável (is) Técnico(s) pela elaboração do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.
- c) Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
  - 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA
- d) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, comprovação de qualificação técnica exigida neste item se dará pela apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante.
- e) Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.
- f) No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

g) Apresentação da declaração de Visita técnica, conforme tópico 8. Visita técnica.

## 8. VISITA TÉCNICA

**8.1** A visita técnica é facultativa aos prestadores de serviços interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto do presente certame, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**8.2** Prestadores de serviço interessados em realizar visita no local de execução do objeto nas dependências da unidade solicitante, deverão realizá-la até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsável da unidade Sesc Centro, Fernanda Lacerda, telefone: 3933-1700 em horário de expediente.

## 9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.1** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos da prestação dos serviços, nas datas, condições e local definido e nas quantidades contratadas;

**9.1.2** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

**9.1.3** Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto;

**9.1.4** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço;

**9.1.5** Os reforços, quantos forem necessários, durante o período da garantia, deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas após o envio da notificação do Sesc via e-mail;

**9.1.6** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;

**9.1.7** O serviço deve começar com todos os equipamentos necessários para o desempenho das atividades conforme as descrições neste Termo de Referência e com todos os produtos a serem utilizados, devidamente aprovados pela fiscalização do contrato;

**9.1.8** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Sesc;

**9.1.9** Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em

ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;

**9.1.10** Comunicar por escrito ao Sesc a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

**9.1.12** Realizar os serviços de acordo com a demanda dos Centros de Educação Profissional, que serão encaminhadas pela Seção de Gestão de Contratos por e-mail;

**9.1.13** A empresa deverá atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC);

**9.1.14** A empresa deverá fornecer todo o material, acessórios e mão de obra para instalação dos equipamentos sem ônus adicional para a contratante.

**9.1.15** A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA): Engenheiro, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**9.1.16** Deverá comprovar a qualificação e o vínculo profissional dos profissionais incumbidos dos serviços de manutenção (técnico ou mecânico de refrigeração com Ensino Médio Completo e curso de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – ou equivalente), além da responsabilidade técnica (Engenheiro e/ou Tecnólogo em Eletromecânica com registro no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT) e também curso de NR 35 – Trabalho em altura para todos os profissionais incumbidos dos serviços de manutenção.

## **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal com relatório detalhado do serviço, atestada pelo fiscal do contrato, desde que o serviço tenha sido conferido e aceito pelo Sesc;

**9.2.2** O acesso aos locais para realização dos serviços será autorizado pelo fiscal do contrato/Gerente da Unidade;

**9.2.4** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2.5** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11 DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e/ou especificação técnica e seus anexos;

**11.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos,

contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**11.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.2** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**12.7** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

**FISCAL:** José Borges da Silva  
Responsável Técnico de Serviços Gerais  
CPF: 516.971.141-72 Matrícula: 2061

**SUPLENTE:** Rayani Rodrigues Silva  
Secretária  
CPF: 038.400.011-88 Matrícula: 6459

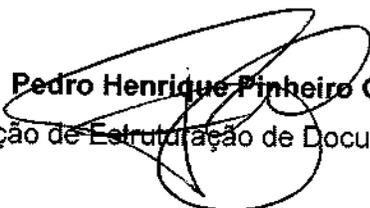
### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Henrique de Lima e Silva  
Engenheiro Civil CREA 1008507440 D-GO

### 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Maria René Vaca Ramos**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia 10 de janeiro de 2023.